



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

#### INTRODUÇÃO

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é uma ferramenta essencial para embasar o plano anual de contratações, permitindo que a área requisitante identifique e detalhe suas necessidades de forma clara e fundamentada.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEDUC, comprometida com o planejamento eficiente das contratações a serem realizadas pelo Município de Ressaquinha em 2026, apresenta a demanda descrita abaixo, acompanhada da justificativa que evidencia sua relevância e necessidade.

#### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

##### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

###### 1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para finalização do processo é até 30 de janeiro de 2026.

###### 1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais, estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais.

###### 1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade da contratação é classificado como MÉDIO, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, bem como à prestação de assessoria e consultoria técnica à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC.

##### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação:

No contexto atual, caracterizado por rápidas mudanças tecnológicas e desafios socioeconômicos, a educação emerge como um campo fundamental para o desenvolvimento sustentável e a coesão social. Para o Município de Ressaquinha/MG, pequeno em tamanho, mas ambicioso em seus objetivos educacionais, enfrentar essas adversidades requer um enfoque inovador e adaptativo na gestão e implementação de suas políticas educacionais.

A limitação do corpo técnico municipal, especialmente em relação ao uso eficaz de novas tecnologias na educação, somada à dificuldade em manter especialistas de alto nível em todas as áreas necessárias, impõe sérios obstáculos ao avanço da qualidade educacional. Essas limitações são agravadas pela complexidade crescente das demandas educacionais e pelo risco de comprometimento do atendimento efetivo das necessidades dos estudantes.

Diante deste cenário, torna-se imperativo aprimorar as estratégias educacionais do município através da contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica. Esta abordagem é essencial não apenas para superar os desafios imediatos, mas também para construir uma base sólida para o desenvolvimento sustentável da educação local. A consultoria especializada oferecerá o suporte necessário para:

- ✓ Elaborar metas e estratégias educacionais alinhadas com as realidades locais e os objetivos nacionais, enfatizando a qualidade, equidade e inovação na educação básica.
- ✓ Implementar efetivamente as tecnologias educacionais, garantindo que os professores e alunos tenham acesso às melhores ferramentas disponíveis.
- ✓ Desenvolver programas e ações que respondam diretamente aos desafios identificados no planejamento educacional do município.

A contratação proposta está diretamente alinhada aos planos educacionais municipais e federais, representando um investimento estratégico na capacitação dos profissionais da educação e na melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido. Ao adotar essa medida, o Município de Ressaquinha reafirma seu compromisso com a educação de alta qualidade e com o futuro próspero de sua comunidade, reconhecendo a necessidade de recursos especializados para enfrentar as complexidades do cenário educacional contemporâneo.

### 2.2 – Justificativa das quantidades a serem contratadas:

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando a demanda contínua da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC, bem como a necessidade de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento permanente dos servidores, aliados à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada.

A estimativa contempla a execução dos serviços ao longo do período de 12 (doze) meses, abrangendo ações formativas, orientações técnicas e acompanhamento contínuo das atividades da Secretaria, de modo a atender às demandas institucionais, legais e operacionais durante todo o exercício.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

As quantidades estabelecidas são suficientes para garantir a adequada execução dos serviços contratados ao longo do período previsto, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sem gerar excessos ou prejuízos à Administração.

### **2.4- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:**

Não há vinculação de processos outros para com referido objeto.

### **2.4 – Descrição detalhada da demanda:**

#### **1- As atividades a serem desempenhadas compreendem, dentre outras:**

1.2.1. Capacitação, Treinamento e aperfeiçoamento (*on the job training*) de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Gestores, Diretores Escolares, Técnicos e Especialistas Educacionais, referente à legislação educacional específica, ações, recursos e programas educacionais, com assessoramento técnico e consultivo;

1.2.2. Hermenêutica jurídica aplicada, análise prospectiva de riscos fiscais educacionais e engenharia de governança, visando à blindagem técnica das contas públicas e à máxima efetividade das metas do Plano Municipal de Educação (PME), incluindo, mas não se limitando, à Lei 13.005/2014 e ao novo Plano Nacional de Educação, Lei 9.394/96, Lei 14.113/20 e regulamentos inerentes à movimentação dos recursos do Fundo e demais recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino;

1.2.3. Matriz de Responsabilidades dos Gestores: Definição técnica de atribuições e competências dos gestores educacionais, com a finalidade de mitigação de riscos de responsabilização pessoal junto aos órgãos de controle (TCU/TCE) através de orientações preventivas sobre condutas administrativas, orçamentárias, financeiras e técnicas.

1.2.4. Engenharia de Controle Social: Implementação de protocolos e procedimentos estratégicos para elevar a efetividade do controle social dos recursos, projetos e programas educacionais, assegurando que a fiscalização da gestão seja exercida de forma técnica e em total conformidade com a legislação.

1.2.5. Consultoria Estratégica, Pareceres e Notas Técnicas: Emissão de pareceres técnicos especializados e notas técnicas de alta complexidade para subsidiar tomadas de decisão críticas, além de suporte na elaboração de atos administrativos, minutas e regulamentos específicos de natureza educacional.

1.2.6. Utilização analítica do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação SIOPE nas ações de controle, formulação e implementação de políticas públicas educacionais orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público municipal;

1.2.7. Sistema Educacional Inclusivo – Legislações e Normas;

1.2.8. Organização, implementação e funcionamento dos princípios pedagógicos e administrativos regentes da gestão das unidades escolares (estratégias de articulação para implementação das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento vigentes);

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

- 1.2.9. Regime de Colaboração em Educação (análise e definição de formas próprias de colaboração, de forma articulada com os demais Sistemas de Ensino, inclusive de modelos já existentes, assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);
- 1.2.10. Responsabilidades, atribuições, competências e obrigações dos gestores educacionais, inclusive técnicas e financeiras, visando assegurar a continuidade, qualidade, conclusão e avaliação de cada ação ou programa da área, (observando e assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);
- 1.2.11. Implementação de procedimentos e condutas destinadas ao melhoramento da efetividade das ações de controle social em educação (desempenho das funções de controle social, assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);
- 1.2.12. Promoção, nas unidades de ensino da rede, do fortalecimento de estratégias voltadas para a gestão democrática por meio da articulação orgânica com as respectivas representações de pais e alunos, inclusive com a implementação de instrumentos de participação e fiscalização na gestão (assegurando a adequada aplicação da legislação, em cada caso);
- 1.2.13. Verificação analítica e bimestral dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino durante cada exercício financeiro, com elaboração de relatórios técnicos com gráficos, tabelas e critérios para apontamentos referentes ao aumento significativo dos investimentos em um determinado período, bem como recomendações ao órgão municipal de educação e de controle interno, para fins de verificar se os recursos foram aplicados de forma qualitativa e eficaz, com foco na implementação de estratégias voltadas ao alcance das metas educacionais vigentes;
- 1.2.14. Avaliação analítica periódica para fins de verificação das despesas em educação efetivamente pagas pelo município a cada dois exercícios financeiros, atrelada à dinâmica da evolução das metas educacionais vigentes em âmbito nacional para o Município, que sejam consideradas estruturantes para a garantia do direito à educação de qualidade;
- 1.2.15. Acompanhamento e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação para fins de implementação das medidas, condutas ou ações recomendadas após os procedimentos de auditoria realizados pelo setor de controle interno, para fins de aplicação dos recursos educacionais de forma qualitativa e eficaz, com foco na implementação de estratégias voltadas ao alcance das metas educacionais vigentes;
- 1.2.16. A legislação educacional, sua relação e aplicação prática nos demais setores municipais, em especial no controle interno, setor jurídico, contabilidade, compras, setor de pessoal e afins, com suporte técnico especializado, emissão de pareceres específicos sobre o tema quando solicitados, suporte técnico e capacitação para a elaboração de atos administrativos, minutas e regulamentos afins, bem como apoio e treinamento aos servidores para o planejamento e execução das diversas ações e programas educacionais;
- 1.2.17. Capacitação, treinamento, assessoria e consultoria com foco na gestão da educação municipal, incluindo legislação e normas educacionais, conforme demandas específicas do setor de ensino e peculiares da gestão educacional da rede municipal, inclusive para fins de dar suporte técnico para a correta e adequada aplicação dos recursos educacionais, bem como para assessorar as questões técnicas de gestão e adequação das carreiras dos servidores da educação e da gestão educacional do Município, com suporte consultivo especializado no que se refere à normatização específica da área educacional.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

### 2- O treinamento *on the job* training e a assessoria e consultoria à gestão educacional:

2.1. O treinamento "*on the job*" (no trabalho) é uma forma de desenvolvimento profissional que ocorre no próprio ambiente de trabalho, onde os funcionários aprendem as habilidades necessárias por meio da prática e da experiência direta em suas funções.

2.2. Ao contrário de outros tipos de treinamento que ocorrem fora do local de trabalho, como workshops ou cursos em sala de aula, o treinamento *on the job* é altamente contextualizado e voltado para as tarefas e responsabilidades específicas que os funcionários desempenham e, por isso, tem várias vantagens.

2.3. Este tipo de treinamento permite que os funcionários aprendam no contexto real do trabalho, aplicando imediatamente o que aprenderam. Isso torna o treinamento mais relevante, prático e envolvente.

2.4. No contexto da educação pública, o treinamento *on the job* também pode ser aplicado a gestores educacionais, diretores escolares, especialistas e outros servidores do setor público de educação, se apresentando como uma abordagem bastante relevante e eficaz nesse contexto.

2.5. Para os gestores educacionais, o treinamento *on the job* pode ajudar a desenvolver habilidades de liderança, gerenciamento de equipes, tomada de decisões e resolução de problemas. Os gestores podem aprender ao lidar com situações reais do ambiente escolar, como gerenciar conflitos entre professores, tomar decisões relacionadas a políticas educacionais ou implementar estratégias de melhoria escolar, por exemplo.

2.6. No caso dos diretores escolares, o treinamento *on the job* pode ser utilizado para aprimorar suas habilidades de liderança pedagógica, gestão administrativa, planejamento estratégico e envolvimento com a comunidade escolar.

2.7. Os especialistas educacionais e outros servidores do setor público de educação também podem se beneficiar do treinamento *on the job*, recebendo treinamento prático em áreas específicas, como políticas educacionais, avaliação de desempenho dos alunos, implementação de programas educacionais, entre outros. Essa abordagem permite a aquisição de conhecimentos e habilidades relevantes para funções específicas, aplicáveis diretamente ao trabalho diário.

2.8. A combinação do treinamento *on the job* com outras formas de desenvolvimento profissional, como cursos online, participação em conferências educacionais, mentorias e suportes técnicos para assessoramento em trabalho, com a finalidade de enriquecer a experiência de aprendizado dos gestores educacionais e demais servidores do setor público de educação, também tem se mostrado útil para a obtenção de melhores resultados.

2.9. Esta estratégia de treinamento apresenta diversas vantagens que contribuem para uma melhoria técnica significativa na gestão educacional, capacitando o gestor para enfrentar os desafios específicos do ambiente escolar de forma mais eficiente e eficaz, permitindo, assim, o aprendizado no contexto real do trabalho, de forma direta com os desafios e situações reais da gestão escolar, o que torna o aprendizado mais prático e relevante para a função de gestão, facilitando a aplicação imediata das habilidades e conhecimentos adquiridos.

2.10. O treinamento também permite aos gestores educacionais e escolares ampliar o foco no desenvolvimento de habilidades específicas que são relevantes para a sua atuação,

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

como liderança pedagógica, gestão de recursos humanos, planejamento estratégico, entre outras, o que resulta em uma melhoria técnica mais precisa e direcionada, permitindo aos mesmos a tomada de decisões mais informadas no ambiente escolar.

2.11. A aplicação de conceitos teóricos e conhecimentos adquiridos nas capacitações e treinamentos, em situações práticas, também reforça a base técnica da gestão educacional e contribui para uma tomada de decisão mais informada e estratégica.

2.12. Assim, ao vivenciar o treinamento no ambiente real de trabalho, os gestores educacionais têm a oportunidade de lidar com uma variedade de situações e desafios do mundo real, ficando expostos a uma multiplicidade de experiências, o que amplia seu repertório técnico e os prepara para enfrentar diferentes cenários na gestão educacional, com capacidade de tomar decisões informadas e eficazes.

2.13. Em relação aos serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual de assessoria e consultoria técnica, a verificação analítica e bimestral dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino durante cada exercício financeiro, com elaboração de relatórios técnicos, gráficos, tabelas e critérios para apontamentos referentes ao aumento significativo dos investimentos em um determinado período, permitirá a expedição de recomendações ao órgão municipal de educação e de controle interno, para fins de verificação se os recursos foram aplicados de forma qualitativa e eficaz, com foco na implementação de estratégias voltadas ao alcance das metas educacionais vigentes.

2.14. Da mesma forma, por meio dos serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual de assessoria e consultoria técnica, a Secretaria Municipal de Educação contará com acompanhamento técnico especializado para fins de implementação das medidas, condutas ou ações recomendadas após os procedimentos de auditoria realizados pelo setor de controle interno.

### **3. Da execução dos serviços:**

3.1. Os serviços serão executados em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito a seguir:

3.2. A carga-horária para execução dos serviços será de 10 (dez) horas mensais, distribuídas entre as diversas ações constantes dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, inerentes ao objeto, com suporte de assessoria e consultoria técnica, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, podendo ocorrer, conforme estratégia adotada, atendimento em visitas presenciais à sede da Secretaria Municipal de Educação, atendimentos em escritório profissional da empresa ou atendimento por meio de serviço remoto, através do uso de ferramentas de tecnologia e comunicação, para fins de suporte, orientação técnica, treinamento, capacitação, assessoramento técnico e consultivo, nos seguintes termos:

a) HTSP = Hora Técnica de Serviço Presencial = Serviço a ser prestado de forma presencial na sede do Órgão Requisitante, conforme estratégia adotada, necessidade, datas, horários e demanda de serviços, o qual deverá ser atestado pelo servidor responsável, designado pela respectiva Secretaria;

b) O serviço na modalidade de HTSP poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

c) HTSR = Hora Técnica de Serviço Remoto = Serviço a ser prestado por meio remoto, com utilização de ferramentas de tecnologia e comunicação devidamente licenciadas na

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

forma da legislação vigente, bem como acompanhamento e registro dos atendimentos realizados e serviços prestados, registrando o histórico completo de todos os atendimentos (inclusive os atendimentos eletrônicos via telefone, e-mail, mensagens de texto (SMS) e em aplicativos de mensagens), datas, horários, tempo de duração, assuntos ou temas técnicos objeto dos respectivos atendimentos, capacitações ou treinamentos, documentos enviados ou recebidos, bem como a identificação do servidor ou agente público requisitante do serviço e do representante da empresa que prestou o respectivo atendimento. O prazo para respostas a atendimentos por meio remoto será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

d) O serviço na modalidade de HTSR poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados, devendo, ainda, no caso das orientações técnicas para capacitação, treinamento, aperfeiçoamento, suporte técnico e pareceres enviados por meio de ferramentas de tecnologia e comunicação (inclusive correio eletrônico), constar assinatura que atenda aos requisitos do Sistema Nacional de Certificação Digital (assinatura por meio de certificado digital), a qual permita a identificação do técnico responsável pela análise da consulta apresentada, bem como pelo envio das orientações solicitadas.

e) Todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação referentes aos serviços prestados na modalidade de HTSP, bem como as despesas de licenciamento, manutenção e recursos inerentes ao uso de ferramentas de tecnologia e comunicação nos serviços prestados na modalidade de HTSR, correrão por conta da contratada.

#### **4. Informações gerais:**

4.1. Estão inclusos nos valores do objeto todos os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos e outras despesas decorrentes da execução dos serviços.

4.2. A empresa possui instalações apropriadas, equipamentos e pessoal com conhecimento técnico necessário à execução dos serviços, além de estar regularmente inscrita no CRA - Conselho Regional de Administração, nos termos do artigo 2º, "b" da Lei 4.769 de 9 de setembro de 1965, com responsável técnico Bacharel com curso superior de Administração, devidamente reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA), nos termos previstos no art. 3º e 7º do Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967.

4.2.1. Para coordenação geral e execução dos serviços, será disponibilizado pela empresa, entre outros, os profissionais a seguir:

4.2.1.1. Coordenação Geral e Supervisão Técnica: Luiz Antônio Rodrigues Fontes, professor, advogado, pós-graduado em Direito Educacional pela PUC MINAS, em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS, MBA em Auditoria e Inovação no Setor Público pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo – FEA USP, consultor educacional em diversos municípios mineiros, com ampla atuação e experiência profissional na área de legislação e normas educacionais, programas e políticas públicas, utilização e aplicação dos recursos públicos da área de educação, elaboração e implementação de planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação básica, sistemas de avaliação de desempenho, criação, estruturação, normatização e funcionamento de sistemas municipais de ensino, elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos municipais de

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

educação, metas e estratégias de planejamento educacional, palestrante em diversos cursos e congressos de altos estudos em educação, inclusive com abrangência internacional, além de coautoria de artigo publicado referente ao tema da qualidade dos investimentos públicos em educação<sup>1</sup>;

4.2.1.2. Supervisão Pedagógica: Prof.<sup>a</sup> M.a. Sirlene Cristina Aliane, Mestra em Educação pelo Centro Universitário de Juiz de Fora, escritora de diversos livros na área de literatura infantil e poesias, com ampla experiência no monitoramento e avaliação de Planos Municipais de Educação, desenvolvimento de estratégias de Gestão Escolar Municipal, Gestão Educacional e monitoramento e intervenções nos processos de ensino aprendizagem, tendo atuado como Secretária Municipal de Educação e gestora escolar;

4.2.1.3. Responsável Técnico CRA MG: Wanderlei José Vieira, Administrador Público formado pela Universidade Federal de São João Del-Rei, Especializado em Gestão Pública e Controle com Foco em Resultados pela "Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo" do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Advogado, com ampla experiência na administração pública, tendo atuado como Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, além de ter exercido, junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, o cargo de Assistente Técnico de Educação Básica.

4.2.2. A Empresa e o(s) profissional (is) que irá (ão) integrar a equipe técnica possui (em) diversos Atestados de Capacidade Técnica, hábeis a comprovar a respectiva experiência e especialização do quadro técnico, os quais acompanham a presente proposta, inclusive para fins de aferição técnica e jurídica, se for o caso, dos requisitos previstos no art. 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "f" e § 3º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, pelos setores competentes do Município.

4.3. Em observância às disposições previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), em especial para fins de resguardo e proteção ao patrimônio público, o atendimento decorrente da prestação de serviços por parte da empresa, mesmo por meio do uso de ferramentas de tecnologia e comunicação, disponibiliza condições para o efetivo controle e comprovação dos serviços prestados, por meio de ferramenta tecnológica devidamente licenciada na forma da legislação vigente e adequada tecnicamente para o controle, acompanhamento e registro dos atendimentos realizados e serviços prestados, a qual atende aos requisitos e protocolos de Segurança e Proteção de dados conforme padrões de segurança (LGPD-criptografia-controle de acesso).

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma continuada, com assessoria e consultoria técnica, referentes à interpretação, aplicação e implementação da legislação e normas educacionais específicas federais.	12	Meses	R\$5.200,00	R\$62.400,00

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

estaduais e municipais, aplicáveis à gestão e ao funcionamento dos órgãos e escolas da rede pública municipal de ensino, desenvolvimento e implementação de estratégias para ampliação de ações voltadas à melhoria da qualidade, dos planejamentos e da efetividade dos investimentos públicos em educação (controle qualitativo dos recursos investidos em educação), ações, recursos e programas educacionais.				
---	--	--	--	--

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

**Área Requirante (Unidade/Setor/Depto):**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC.

**Responsável(eis) pela demanda:**

**Nome Completo:** Daniele Gomes Duarte Mattos Cerqueira Ferreira.

**CPF:** \*\*\*.335.056-\*\*

**Cargo/Função:** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC.

**Daniele Gomes Duarte Mattos Cerqueira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEDUC

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 011/2026 - Assessoria Educação  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 6 F D 6 C 3 7 D**